# Câmara Municipal de Ibipeba

Lei



### ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

CAMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA-BA

Assinatura de Presidente

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNCA de 05 de abril de 1990.

Insere dispositivos no § 2º do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Ibipeba e dá outras providências.

#### A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPEBA - ESTADO DA BAHIA,

no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. III do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de Ibipeba/BA, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a Emenda, com a seguinte redação:

**Art. 1** – O § 2º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º- Aplicam-se aos servidores municipais os direitos seguintes e aos Agentes políticos tão somente os descritos nos incisos III e IX"

**Art. 2º** - Esta emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Mesa da Câmara de Ibipeba/BA, 18 de outubro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

JOÃO DE DEUS PEREIRA SILVA

EDSON GOMES

1º Secretário

RHALBER VIEIRA DE SOUSA

2º Secretário

Digitalizado com CamScanne

Rua do Legislativo, S/N - Térreo | Centro | Ibipeba-Ba

www.cmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br

# Câmara Municipal de Ibipeba



### ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Ibipeba

Rua do Legislativo, 22 – centro – CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 -Fone (fax): (74) 3648-2137

Email: ibipeba.cm@hotmail.com

JUSTIFICATIVA: O Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, no Parecer Normativo nº 14/2017, normatizou o pagamento do décimo terceiro salário e terço de férias para agentes políticos, seguindo, assim, decisão do Supremo Tribunal Federal, que entendeu pela possibilidade de pagamento dos mencionados direitos sociais, ao decidir, no Recurso Extraordinário 650898, que, não obstante o regime de subsídio seja incompatível com as parcelas remuneratórias de natureza mensal, nestas não se incluem o 13º salário, nem o terço constitucional, eis que a "verba de representação" tem natureza remuneratória.

Assim, pautados na decisão do STF e no parecer do TCM, cada ente da Federação deve, caso não exista sua previsão, editar Leis para garantir os direitos reconhecidos.

Desta feita, submete-se o respectivo projeto à elevada apreciação dos nobres Vereadores que integram esta Casa de Leis, na certeza de que após Leis, o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

JOÃO DE DEUS PEREIRA SILVA

Presidente

EDSON GOMES

1º Secretário

RHALBER VIEIRA DE SOUSA

2º Secretário

RUA DO LEGISLATIVO - CENTRO - IBIPEBA - BA - CEP: 44.970-000 CNPJ: 16.445.926/0001-20 - Fone (fax): (74) 3648-2137

Digitalizado com CamScanner